



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO Nº 626

Aprova tarifas para o transporte coletivo urbano de Curitiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos estudos procedidos pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A., decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as novas tarifas para o transporte coletivo urbano de Curitiba, nos valores seguintes:

- . Linha do Sistema Convencional e Expresso NCz\$ 3,20
- . Linha de Ônibus Opcional NCz\$ 10,00
- . Linha de Ônibus Vizinhança NCz\$ 3,20
- . Linha Circular Centro NCz\$ 1,50

Art. 2º A composição das tarifas acha-se explicitada no Anexo I (janeiro/90), que fica fazendo parte integrante deste decreto, como se nele estivesse transcrito.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da zero hora do dia 02 de janeiro de 1990.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 29 de dezembro de 1989.


 ALGACI ORMÁRIO TULIO
 VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO
 DO CARGO DE PREFEITO


 CARLOS EDUARDO CENEVIVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES